

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PARECER CME/CI Nº 11/2020
APROVADO EM 22/12/2020

Aprova a Reorganização do Calendário Escolar da *Escola de Educação Infantil Mirabolando Espaço de Arte*, e valida o Ano Letivo de 2020.

I. RELATÓRIO

1. Histórico

Vivemos hoje, no país e no mundo, um estado de calamidade pública, que exige medidas excepcionais visando à preservação da vida e ao controle da disseminação da COVID-19 (novo coronavírus), dentre as quais está a suspensão de aulas e atividades pedagógicas presenciais.

A situação de Pandemia, provocada pelo novo Coronavírus, mobilizou este Conselho Municipal de Educação- CME a estudar orientações (objetivando assim a preservação da saúde e da vida de todos os envolvidos) em conjunto com as Escolas Privadas de Educação Infantil para que, em **caráter excepcional**, fossem ofertadas às crianças destas instituições propostas pedagógicas que mantivessem o vínculo afetivo entre escola e família e possibilitassem o desenvolvimento através dos “Campos de Experiências”, conforme consta em nosso Documento Orientador Curricular do Território de Portão – DOCTP.

Desta maneira, a *Escola de Educação Infantil Mirabolando Espaço de Arte* encaminhou, ao longo deste ano de 2020, suas propostas pedagógicas realizadas e desenvolvidas, de acordo com as turmas e faixas etárias que atende para a apreciação da Comissão de Educação Infantil deste Conselho.

2. Análise da Matéria

As propostas encaminhadas, quanto à Reorganização do Calendário Escolar e validação do ano letivo de 2020, encontram-se em condições de aprovação, onde este Conselho ressalta a importância de se pensar no trabalho pedagógico realizado

na Educação Infantil, mantendo-se a qualidade da mesma nos diferentes espaços, bem como os registros e arquivamento dos documentos da Escola, conforme consta na **Resolução CME/CE nº04/2020**. Frisamos também quanto ao Plano de Contingência a ser organizado por esta instituição e ao cumprimento do que consta na legislação sobre a atualização dos documentos que comprovem a regularização da Escola.

Este CME orienta esta Instituição, quanto ao uso do Documento Orientador Curricular do Território de Portão- DOCTP, dos objetivos de aprendizagem a serem trabalhados com a Educação Infantil, e principalmente com as turmas de quatro (4) e cinco (5) anos de idade, uma vez que esta etapa sendo obrigatória precisa estar em consonância, com os todos os campos de experiências apresentado neste Documento.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, com base na legislação vigente, a Comissão de Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação de Portão **aprova e valida** a Reorganização do Calendário Escolar da *Escola de Educação Infantil Mirabolando Espaço de Arte*, do Ano Letivo de 2020, uma vez que apresentou o planejamento de ações pedagógicas para o atual momento de excepcionalidade no desenvolvimento das competências conceituais e objetivos de aprendizagem para o atendimento de crianças de zero (0) a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade.

Solicitamos que a instituição entregue a este CME, o seu Plano de Ação para o ano letivo de 2021 (em anexo) impreterivelmente até 05/02/2021, com cópia digital para o e-mail cmeducacao@portao.rs.gov.br. Os Planos de ação entregues após esta data ficarão em abertos, para estudo e análise posteriormente.

Casos omissos, que surgirem, serão resolvidos em consenso com a Instituição acima citada, com a aprovação do Conselho Municipal de Educação do Município de Portão.


Portão, 22 de dezembro de 2020.

Aprovado por unanimidade, em sessão extraordinária *on-line*, realizada no dia 22 de dezembro de 2020.

“Na distância e no isolamento, permaneceremos sempre JUNTOS!”

Comissão de Educação Infantil – CEI:

Adriana Siqueira de Jesus
Fabiana Leal Bittencourt - Relatora
Daniela Lemmertz Bischoff – Coordenadora
Francine Lunkes
Rosa Claudionice Menscheid
Vanessa Salete Maria Quilim


Fabiana Machado
Presidente CME/Portão

ANEXO I

Do Plano de Ação

As Escolas Privadas de Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Educação, deverão organizar e executar Plano de Ação, devendo ser apresentado ao Conselho Municipal de Educação- CME, para ser analisado e aprovado pelo Colegiado, para o retorno das atividades presenciais. O Plano de Ação é o documento que servirá para registrar, de forma descritiva, todas as etapas e ações necessárias para reorganizar os tempos, espaços, objetivos, recursos e estratégias pensados, inicialmente, para o ano letivo de 2021, necessárias para orientar e esclarecer a comunidade escolar referente ao cumprimento dos aspectos legais e das aprendizagens essenciais possíveis para este período de excepcionalidade (atividades pedagógicas não presenciais, metodologias, recursos disponíveis, formas de registro e comprovação da realização das mesmas, processos de avaliação, dentre outros aspectos).

O Plano de Ação deverá conter:

1. Apresentação, contendo os dados de identificação da mantenedora/escola cenário atual e considerações.
2. Desenvolvimento com a descrição de todo o processo, estabelecendo as orientações/ações encaminhadas para a equipe escolar (professores e funcionários), bem como, as orientações encaminhadas às famílias, crianças/estudantes, responsabilidades de cada segmento, respeitando-se os protocolos sanitários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, a considerar:
 - 2.1. Cronograma com o retorno gradual e escalonado das turmas: como a escola está se organizando, listagem com a capacidade de crianças em cada turma, considerando o que consta no Documento “PROTOCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIA PARA RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NA CIDADE DE PORTÃO, EXCETUANDO-SE AS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS, NO CONTEXTO DO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) COVID-19”.

- 2.2. Forma de desenvolvimento das atividades pedagógicas não presenciais e/ou presenciais para as diferentes faixas etárias que a escola atende.
- 2.3. Organização da retirada e/ou entrega das atividades pedagógicas não presenciais e responsáveis em cada unidade escolar, pela entrega e recebimento destas atividades, obedecendo aos protocolos sanitários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde.
- 2.4. Formas de desenvolvimento e/ou entrega das atividades pedagógicas não presenciais para as crianças e/ou estudantes que não retirarem as mesmas nas escolas, efetivando o acesso a todos e estratégias de busca ativa para resgatar crianças e/ou estudantes evadidos ao longo e pós-pandemia.
- 2.5. Estratégia de formação dos profissionais da educação para este novo momento quando da necessidade da utilização de novas metodologias de ensino e organização das atividades pedagógicas não presenciais, durante e pós-pandemia.
- 2.6. Estratégias de formação dos profissionais da educação e comunidade escolar em relação aos protocolos sanitários estabelecidos que deverão ser implementados na pós-pandemia.
- 2.7. Sistematização, arquivamento e registros das atividades pedagógicas não presenciais durante e pós-pandemia para fins de comprovação e autorização de carga horária, contemplando objetivos de aprendizagem, formas de interação, estimativa de carga horária, devolutiva de cada criança/ família, forma de avaliação (durante a situação de emergência ou presencial).
- 2.8. Reestruturação dos documentos escolares: Projeto Político Pedagógico, Plano de Estudos, Planos de trabalho do professor, calendário escolar.
- 2.9. Realização da avaliação diagnóstica de crianças e estudantes e Plano de Intervenção Pedagógica para garantia das aprendizagens essenciais de cada nível, etapa e modalidade de ensino, com vistas à superação de lacunas de aprendizagem e desenvolvimento.
- 2.10. Avaliação processual e mecanismos adotados de acompanhamento, no percurso de crianças e estudantes durante e pós-pandemia, que

contemplem os direitos e objetivos de aprendizagem da BNCC, RCG e Documento Orientador Curricular- Território de Portão- DOCTP.

- 2.11. Acompanhamento das crianças/estudantes pertencentes ao bloco pedagógico de alfabetização, com o objetivo de proporcionar as aprendizagens necessárias em consonância com a BNCC, RCG e DOCTP.
- 2.12. Estratégia de acolhida e reintegração social das crianças/ estudantes, profissionais da educação e famílias no retorno das atividades presenciais.
- 2.13. Procedimentos, critérios e uma proposta de como se dará o processo de aprendizagem e de acompanhamento do percurso de cada criança e estudante, durante e pós pandemia;
3. Proposta de reorganização do calendário escolar 2021, prevendo o possível retorno às aulas presenciais, determinando o mês de início e término, bem como a execução desse possível calendário.
4. A mantenedora deverá encaminhar, ao final do ano letivo de 2021, para análise do Conselho Municipal de Educação, relatório geral da execução do Plano de Ação que foi encaminhado e aprovado no início do Ano Letivo de 2021.